



Revista Eletrônica Multidisciplinar Pindorama
do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Nº 01 – Ano I – Agosto/2010 – www.revistapindorama.ifba.edu.br

De volta ao tema da primeira prisão da Inquisição no Brasil: balanço historiográfico e novos olhares sobre a experiência de Pero do Campo Tourinho¹

Prof. MSc. Francisco Cancela
Universidade do Estado da Bahia - UNEB
fcancela@uneb.br

RESUMO: O presente ensaio retoma a discussão sobre o episódio da prisão do Capitão-donatário da Capitania de Porto Seguro pela Inquisição. O caminho escolhido passa por um balanço historiográfico e pela introdução de um olhar voltado para a questão da administração e exploração dos índios. Ao final, propõe o entendimento da prisão frente ao complexo contexto de formação da América portuguesa.

Palavras-chave: Inquisição. Historiografia. América Portuguesa. Capitania de Porto Seguro.

INTRODUÇÃO

O presente ensaio retoma a discussão sobre um episódio importante da história do Brasil: a prisão, o inquérito e a condenação do Capitão-donatário da Capitania de Porto Seguro pela Santa Inquisição, na primeira metade do século XVI. Este foi o primeiro caso de atuação do Tribunal do Santo Ofício nas terras da América portuguesa. A retomada ao tema se fará por meio de dois caminhos: de um lado, faremos um balanço historiográfico, buscando identificar e problematizar as principais

¹ Texto originário de pesquisa destinada a atender proposta de avaliação da disciplina *Inquisição no Brasil Colonial*, ministrada pela Professora Dr^a. Suzana Servers, no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Bahia. Agradeço a referida professora pelas contribuições apresentadas e pelo estímulo para publicar este trabalho.

idéias que a historiografia produziu sobre o episódio; do outro, introduziremos um novo ingrediente à discussão, pautando a reflexão sobre a questão indígena – não apenas focalizado na exploração da mão-de-obra, mas abarcando algumas disputas que permearam o período de ausência de uma legislação colonial que determinasse como a colonização deveria se relacionar com os povos indígenas.

Utilizamos como principal fonte o processo inquisitorial movido contra Pero do Campo Tourinho. Esse documento está depositado no Arquivo da Torre do Tombo, em Lisboa, contudo, foi parcialmente transcrito na obra de Carlos Malheiro Dias (1924) e complementado no livro de Rossana G. Britto (2000). Nosso diálogo com essa fonte se deu através do esforço em identificar os sujeitos que a produziu, inserindo-a em seu contexto histórico e filtrando os interesses subjacentes.

Este trabalho se constitui numa tentativa de retirar este episódio do esquecimento, colocando-o sobre um foco capaz de compreender as contradições do mundo colonial em formação na América portuguesa. Por isso, se esforçou em garimpar as produções historiográficas sobre a temática, depositando novas abordagens sobre elas. Ao final, pretendemos contribuir para uma “releitura” da primeira prisão inquisitorial no Brasil, além do preenchimento de uma lacuna na produção historiográfica baiana, que pouco se dedica a refletir sobre as experiências históricas da região do extremo-sul da Bahia, território onde existiu a Capitania de Porto Seguro. Ademais, a análise apresentada pode servir como ponto de partida para a reflexão sobre o papel dos povos indígenas na instalação da empresa colonial na Capitania de Porto Seguro.

1. O PROCESSO INQUISITORIAL DE PERO DO CAMPO

Os antecedentes

Pero do Campo Tourinho foi o primeiro Capitão Donatário da Capitania de Porto Seguro. Oriundo de uma importante família aristocrática da cidade de Viana do Castelo, localizada ao norte de Portugal, Pero do Campo era filho de Gil Pires Tourinho, um nobre vianense, e de Branca Quezada, descendente de uma família que tinha longa tradição comercial. No início do século XVI, a família Tourinho morava nas redondezas

do Campo do Forno, local dedicado ao abastecimento cotidiano de pão para a população da cidade.

Pero do Campo era proprietário de terras; mas, sua principal atividade estava relacionada com o comércio marítimo. Existem indícios de que estava inserido no lucrativo comércio de tecidos finos do norte do continente europeu. Segundo Manuel Antonio Fernandes Moreira (1994, p. 247), Pero do Campo estava em Flandres no final de 1519:

A caravela de Pero do Campo, que veio de Flandres a 25/10, carregada de panos, aportou em Caminha, dando origem a 35 despachos na Alfândega local, no valor de 78.771 reis: armentins 10 peças e 32 côvados; ipre 16 c.; cris ou cruzas 57, 5 e 11 c.; iprea-cris 14,5 p. e 20c.; ique 45,5 p. e 32 c.; tum 1,5 p. e 6 c.; niorquercas 7,5 p. e 33c.; bruges 4 c.; ipre-iques 0,5 p. e 15 c.

Como mareante, Pero do Campo foi agraciado com privilégios que a Coroa portuguesa passou a distribuir para este grupo social que, juntamente com mercadores e serventuais, se responsabilizavam pelo advento de uma nova economia de vocação Atlântica. Desta forma, era isento do pagamento de determinados impostos, além de ter alcançado alguns direitos políticos, tal como a possibilidade de atuar na Câmara Municipal. Num dado momento, Pero do Campo chegou ao cargo de oficial da Misericórdia, entidade de caridade da elite local, cuja participação dependia de boas relações com a nobreza e de grande soma de riqueza.

No dia 27 de maio de 1534, Pero do Campo recebeu do rei D. João III a Carta de Doação da Capitania de Porto Seguro (DOCUMENTOS HISTÓRICOS, 1929, p. 126). Nesse documento, constava o tamanho e os limites das terras que ficariam sob a responsabilidade do mareante vianense: 50 léguas correndo na costa do mar, de norte a sul, tendo como limites, respectivamente, os atuais rios Jequitinhonha e Doce. À oeste seus domínios seriam definidos a partir do avanço da conquista, tendo como limite final a imaginária linha do Tratado de Tordesilhas.

O território recebido por Pero do Campo possuía uma importância singular. Primeiro, foi palco do primeiro contato entre portugueses e indígenas em 1500. Segundo, desde 1503 funcionava uma grande feitoria, cuja parada tornou-se obrigatória para as expedições lusas ao Novo Mundo. E, terceiro, possuía excelentes qualidades

geo-ecológicas, tais como terras férteis, abundância de rios e grande quantidade de madeiras, em especial o pau-brasil.

Com título de Capitão e Governador da Capitania de Porto Seguro, Pero do Campo assumiu a tarefa de colonizar as terras portuguesas americanas com o desafio de superar a simples instalação de feitorias por meio de seus próprios investimentos. De acordo com a Carta de Doação, Pero do Campo teria direito a: 1/20 do pau-brasil extraído; 1/10 da dízima paga pelos colonos; ½ do imposto cobrado sobre a atividade pesqueira; 1/10 dos direitos pagos à Coroa e à Ordem de Cristo sobre a barcagem e passagem nos rios, assim como sobre os moinhos de sal, de águas e engenhos; podia arrendar terras no sertão e vender um determinado número de cativos da terra (índios escravizados) (DOCUMENTOS HISTÓRICOS, 1929, p. 132).

Em 23 de setembro de 1534, a Coroa portuguesa publicou o Foral de Pero do Campo, que objetivava regulamentar a doação da Capitania, além de estabelecer os direitos e as obrigações do Donatário. Como todos os outros Capitães, Tourinho estava condicionado: a repartir terras aos colonos através da doação de sesmarias; a pagar o quinto de todos os metais preciosos produzidos na Capitania; a respeitar e zelar pelo monopólio real do pau-brasil e das especiarias; e a regular o comércio com a metrópole.

No ano de 1535, Pero do Campo Tourinho partiu para as terras americanas. Para o bom êxito de sua empresa, vendeu todas suas propriedades em Portugal e montou uma grande expedição composta por duas naus e duas caravelas, que atravessaram o Atlântico cheias de animais, sementes, ferramentas, provisões reais e colonos. A bordo estavam a família do Donatário (como seus filhos André e Fernando), pessoal administrativo (a exemplo do procurador Clemente Anes), mestres e mareantes (destacando-se o capitão do mar Manuel Ribeiro), além de padres, oficiais de arte, agricultores do norte de Portugal e alguns criados e cativos. Pelo tamanho, a esquadra de Tourinho chamou atenção à Rainha de Espanha, como se pode constatar em carta enviada por esta a seu embaixador em Lisboa:

Por la isla de la Gomera, que es em Canária, case al fuir del año pasado, pasó una armada del serenísimo Principe Rey de Portugal, nuestro hermano, en que iban dos carabelas y dos naus gruesas y en ellas seiscentos hombres y mucha parte de ellos con sus mujeres y por capitan un Pero del Campo, vecino de Viana, y algunos dicen que ya poblar al Brasil (PRADO, 1950, p. 231).

Ao aportar em Porto Seguro, Pero do Campo Tourinho encontrou a feitoria criada por Cristóvão Jaques funcionando com grande desenvoltura. Segundo o cronista oitocentista Aires de Casal (1976, p. 215), havia no lugar “muitos portugueses e alguns deles com mais de trinta anos no país com vários mamelucos em boa paz e harmonia com os indígenas”. Ou seja, as condições políticas existentes eram favoráveis à empresa do Donatário, pois a existência de “vários mamelucos” evidenciava a realização de alianças decorrentes de uniões matrimoniais entre os lusitanos e os nativos.

Em todas as sociedades, as uniões matrimoniais têm papel fundamental na reprodução social. Por meio dos casamentos são definidas as relações de solidariedade, de autoridade, de gênero e de economia. Para a sociedade Tupi, que ocupava o litoral brasileiro no século XVI, os matrimônios determinavam as regras de cooperação social, pautada na consangüinidade e nas relações entre filhos e genros. A realização de um casamento significava a materialização de vários compromissos: o noivo devia respeito ao sogro e tinha a responsabilidade de produzir vários herdeiros, os irmãos da noiva eram obrigados a servir ao cunhado tanto em atividades econômicas quanto em atividades políticas, o sogro assumia a responsabilidade de zelar e proteger o matrimônio e a noiva era o símbolo e centro das alianças (VIVEIROS DE CASTRO, 1995).

No contexto da nascente sociedade colonial, os matrimônios se transformaram em verdadeiros pactos de aliança entre os interesses dos colonos europeus e dos variados grupos indígenas locais. O estado de “paz e harmonia” encontrado por Pero do Campo na sua Capitania era, na verdade, uma conseqüência de uma estratégia política, econômica e social construída por brancos e índios no bojo do processo de conquista e colonização da América. Segundo Maria Hilda Paraíso (2000, p. 89), as uniões matrimoniais representavam um grandioso leque de possibilidades para ambos os segmentos:

(...) para os indígenas, [representava] a obtenção de aliados para suas guerras e esperavam, em contrapartida, que os interesses e os inimigos dos novos genros e cunhados fossem os interesses e os inimigos da tribo. Para os colonos, esta aliança significava mão-de-obra garantida para empreendimentos guerreiros de defesa da colônia e para a incorporação de escravos conquistados em aldeias inimigas. Usando o mesmo mecanismo social, obtinham trabalhadores para suas atividades

agrícolas, fossem de subsistência ou voltadas para o mercado e para o corte e transporte de madeiras para as feitorias litorâneas.

Este quadro de alianças facilitou a ação imediata de Pero do Campo na Capitania de Porto Seguro. Por meio do investimento e cobiça dos colonos portugueses, somada às alianças com os índios habitantes do litoral, o Donatário conseguiu erguer engenhos, criar vilas e expandir a conquista e colonização do novo território. Segundo sintetizou o historiador Eduardo Tourinho (1953, p. 42), Pero do Campo:

Montou engenhos, distribuiu terras, fundou sete ou oito povoações com igrejas. Entre elas, a vila de Santa Cruz, a de Porto Seguro, Insuacone e, provavelmente, Santo André. Na de Santo Amaro, ergueu a Igreja de Nossa Senhora da Ajuda, numa elevação próxima de certa fonte de milagrosas águas.

Entretanto, o êxito da ação colonizadora de Pero do Campo vinha acompanhado dos germes de sua própria ruína. As contradições das alianças entre europeus e indígenas começaram a se aguçar à medida que se ampliava o processo de produção agrícola extensivo, de imposição sistemática de novos padrões culturais e de instalação de novas formas de exploração compulsória do trabalho indígena (MARCHANT, 1980). Com esses fenômenos, os índios começaram a perceber que, na prática, as alianças só favoreciam aos portugueses. Da mesma forma, o aumento da riqueza desigual também começou a causar impactos nas relações de convivência entre os próprios europeus, pois a ampliação da riqueza dependia da autoridade, dos recursos e do prestígio que possuía cada colono. Por causa disso, a principal autoridade política da Capitania, o próprio donatário Pero do Campo, disputava a hegemonia econômica com colonos ávidos por enriquecimento fácil e com religiosos sedentos de almas e dízimos.

A prisão e a inquirição de Pero do Campo

Desde o início do século XVI até o dia 24 de novembro de 1546, a trajetória do Pero do Campo Tourinho se confundia com o espírito empreendedor, com a coragem mareante e com a ousadia desbravadora dos colonizadores portugueses. Entretanto, a partir desta data, o donatário de Porto Seguro estava preso – a inquisição acabava de fazer sua primeira vítima na América portuguesa.

Tourinho foi preso por uma ação planejada pelos homens mais importantes da Vila de Porto Seguro: os juizes ordinários Pero Escornio Drumondo e Pero Ames Vicente; o capelão do Duque de Aveio, Manuel Colaço; os padres João Bezerra e frei Jorge; e o vigário da Vila, reverendo Bernardo de Aureajac. A prisão foi explicada como decorrência do cumprimento das regras da Santa Inquisição, que orientava os bons cristãos a prender e encaminhar para devassa as pessoas que desrespeitassem os santos preceitos da fé católica. E, segundo afirmavam os acusadores, Pero do Campo precisava ser preso e processado devido às “muitas heresias blasfêmias e abominações que nesta vila dizia e fazia contra Deus nosso Senhor e contra a Santa Madre Igreja” (DIAS, 1924, p. 271).

Após a prisão do donatário, os acusadores passaram a exigir que, “com muita brevidade”, se “tirasse inquirição sobre os ditos casos de heresia que o dito Pero do Campo dizia e fazia” (DIAS, 1924, p. 272). Entretanto, não havia na Capitania de Porto Seguro nem escrivão, nem inquiridor eclesiástico. Esta situação condicionou os acusadores a requererem “da parte de Deus, do Santo Padre e da Sua Alteza” que eles mesmos elegessem oficiais para ministrarem e fazerem os autos do processo. Desta forma, formaram a mesa inquisidora, tendo Manoel Colaço como inquiridor, pois julgavam ser uma “pessoa virtuosa e de muita autoridade e saber”; e para o cargo de escrivão uma “pessoa de muita confiança e saber”, que foi João Camelo Pereira (DIAS, 1924, p. 273).

No dia 26 de novembro de 1546, o reverendo vigário padre Bernardo Aurejac elaborou 14 parágrafos que sintetizavam os supostos crimes cometidos por Pero do Campo. Em seguida, encaminhou-os ao escrivão João Camelo, denominando-os de Capítulos, e exigiu que os mesmos fossem publicados nos autos e servissem de roteiro para a inquirição das testemunhas.

Ao analisar detalhadamente os 14 Capítulos acusatórios, Rossana G. Britto (2000, p. 98-127) indicou quatro campos temáticos que envolviam os supostos crimes cometidos por Pero do Campo Tourinho. O primeiro tratava de questões relacionadas às disputas religiosas e étnicas, especificadamente referente à crença dos turcos e judeus (Capítulos 1 e 13). Em segundo lugar, os que se relacionava com embates que surgiram a partir do conflito entre diferentes concepções de mundo, mais precisamente

no tocante a idéias de tempo e trabalho (Capítulos 4, 5 e 12). A terceira tratava do questionamento da autoridade do poder eclesiástico (Capítulos 7, 9, 10, 11 e 14). Por fim, o quarto campo temático resultava do questionamento às crenças e religiosidades populares (Capítulos 6 e 8).

Cumpridos todos os requisitos burocráticos, a mesa inquisitorial deu início aos seus trabalhos no dia 27 de novembro. A Igreja Matriz da Vila de Porto Seguro, dedicada a de Nossa Senhora da Pena, foi o local escolhido para o funcionamento da devassa. Lá, as testemunhas foram ouvidas na presença dos juízes ordinários, do escrivão, do inquiridor e de Clemente Ames, indicado a representar Pero do Campo, que ainda se encontrava preso na casa de Gonçalo Fernandes, por não existir prisão pública em Porto Seguro.

Vinte e sete pessoas foram convocadas para deporem no processo. Destas, seis eram autoridades políticas e administrativas, como vereadores, tabelião e almotacés; três representantes eclesiásticos; outros três da nobreza local, entre fidalgos e cavaleiros; e quinze moradores cujo papel na sociedade local não foi possível identificar, exceto em dois que foram caracterizados como ferreiros. Todos tiveram que responder o que sabiam sobre os 14 Capítulos. A seguir, analisaremos os depoimentos destas testemunhas, selecionados a partir da divisão temática acima descrita.

No primeiro dia de inquirição, o cunhado e criado de Pero do Campo foi escutado pela mesa inquisitorial. Lourenço Pinto, que chegou a Porto Seguro com Pero do Campo e acompanhou todo processo de conquista e colonização daquela Capitania, revelou um interessante aspecto dos conflitos que o donatário travava contra as crenças e religiosidades populares. Declarou que:

ouvira dizer ao dito Pero do Campo estando em sua casa falando com outros homens em Santa Luzia que se não encomendasse a ela da enfermidade dos olhos que ele se encomendara a ela que lhe não dera saúde e para que se encomendavam a ela e dizendo palavras feias contra Santa Luzia de que ele testemunha não é lembrado (DIAS, 1924, p. 275).

Para entendermos o impacto deste comportamento de Pero do Campo na sociedade portuguesa do século XVI, temos que analisar o papel que os santos desempenhavam na crença e religiosidade católicas. Segundo Hilário Franco Jr. (1990, p. 52),

Os santos eram mais acessíveis à piedade popular que Deus, ainda distante e onipotente, apesar de sua imagem se humanizar. (...) Na visão popular, o Santo importava mais por seus poderes do que pelas virtudes.

Assim, os santos materializavam no mundo dos homens a força milagrosa de Deus. Atuavam como mediadores entre a terra e o céu. Por isso, alguns santos passaram a “se especializar” em determinadas funções, como Santo Antonio para trazer escravos fugidos e Santa Luzia para tratar dos olhos. Estas crenças fortaleciam a relação dos fiéis com a Igreja, imprimindo uma prática religiosa popular.

Certamente, uma acusação como esta feita por Lourenço Pinto causou bastante abalo na vila de Porto Seguro, em especial na própria crença dos indivíduos. Entretanto, é interessante perceber que a suposta descrença de Pero do Campo foi resultado da sua própria experiência: ele teria encomendado devoção à Santa Luzia, construído até um altar para a referida Santa na Igreja de Porto Seguro e, mesmo assim, contraiu uma enfermidade nos olhos. A Santa o abandonou. De qualquer jeito, a ousada afirmação do donatário serviu de prova às suas blasfêmias; afinal, colocava uma crença católica em cheque.

No dia 04 de dezembro foi a vez do vereador Belchior Álvares. No seu depoimento, disse que

Pero do Campo Tourinho indo a gente correndo para ver a Deus ao tocar do sino que celebrava missa um padre por nome frei Diogo, da ordem de São Francisco, disse <aonde is vos outros correndo> e eles responderam <vamos ver a Deus> e ele dito Pero do Campo lhes disse <não vades que is ver o diabo> e que isto ouvira ele testemunha dizer a Lopo Vaz, alcaide desta vila (DIAS, 1924, p. 278).

Aqui, a autoridade religiosa do frei Diogo foi questionada utilizando-se da demonização. O donatário, ao transformar o padre em demônio, retirava a sua legitimidade em realizar os santos sacramentos. Da mesma forma, no depoimento do ferreiro João Douteiro, existe a denúncia de que Pero do Campo dizia:

publicamente que enforcaria, justicaria e cortaria as coroas em a metades a todos os padres e se algum homem do povo o reprendia ele dito Pero do Campo dizia que era mais que papa e que o papa não tinha poder nele e se algum do povo lhe dizia que o papa mandaria excomunhão dizia que a limparia o c... com ela e que as indulgências que dava que as não podia dar e que eles a si mesmo faziam aquilo com [vem] a saber os papas e que eram todos ladrões (DIAS, 1924, p. 279).

Neste caso, a autoridade religiosa foi posta em questionamento a partir da exposição dos erros dos representantes eclesiásticos. Segundo o suposto raciocínio do donatário, Roma não tinha autoridade moral para julgar o que era certo ou errado, pois todos sabiam que eles mesmos cometiam erros grandes, como as vendas das indulgências.

Quando Gaspar Fernandes fez seu depoimento, descreveu um interessante episódio vivido pelo donatário de Porto Seguro. Segundo disse o Tabelião,

indo um dia ele testemunha haverá um mês pouco mais ou menos à casa do dito Pero do Campo estando o dito Pero do Campo irritado por respeito de um engenho que a cheia lhe derrubara lhe parece a ele testemunha em Deus e sua consciência que o dito Pero do Campo dissera que se Deus o não favorecia e ajudava que diria que a fé dos turcos ou mouros era a boa e que assim o ouvira dizer a outras muitas pessoas que o dito Pero do Campo as mesmas palavras dissera (DIAS, 1924, p. 281).

Eis um questionamento frontal à fidelidade ao Deus cristão. A fé dos turcos foi supostamente enaltecida por Pero do Campo. Mas o pano de fundo do episódio é bastante intrigante. A suposta tendência do donatário a buscar a fé muçulmana se dava muito menos pelos seus preceitos religiosos e mais pela incapacidade da fé católica, com sua resignação e obediência, de dar respostas às adversidades do difícil mundo colonial.

No dia 28 de novembro o vigário Bernardo de Aureajac compareceu à Igreja de Nossa Senhora da Pena para servir de testemunha. Relatou um conflito que teve com o donatário. No decorrer do seu depoimento, percebemos que a centralidade do conflito é o embate entre duas visões antagônicas sobre como ocupar as terras americanas. Conta o padre que

haverá seis anos por um dia de São Tiago e de São Felipe lhe dissera a ele vigário o dito Pero do Campo <dizem-me padre que quereis mandar à Portugal um estormento como eu não quero que se dê os dias santos de guarda por povoar a minha terra> e o dito vigário que lhe respondera <eu obedeço a Santa Madre Igreja e hei de fazer o que me manda e hei de dar os santos de guarda e se me impedirdes hei de mandar o dito estormento a meu prelado> e ele dito Pero do Campo disse com grande fúria ao dito vigário que eram papinhas de m... e que não sabiam o que faziam e que ele dito vigário se fosse logo fora da sua terra por que era terra nova e que a queria povoar e que dessem os santos todos de devoção e não de guarda e que por isso ele dito Pero do Campo muitas vezes pelejava com ele vigário (DIAS, 1924, p. 284).

A última testemunha ouvida foi o próprio escrivão do processo, padre João Camelo Pereira, no dia 28 de dezembro de 1546. Como as outras testemunhas, o padre de missa repetiu as acusações contra o donatário, ratificando os crimes de heresia e blasfêmia. É interessante perceber que nenhuma, das quase trinta testemunhas ouvidas, fez um depoimento que favorecesse o réu. No máximo, encontramos algumas confusões entre as histórias contadas por eles, a exemplo da destruição do engenho pela cheia da chuva, que serviu para endossar explicações para várias irritações e blasfêmias que se distribuem em mais de um dos 14 Capítulos. Outra coisa que chama atenção são as constantes referências de que “não é lembrado”, “não recorda”, “não tem certeza”, “acha que é” etc, presentes nos discursos das testemunhas.

No dia 07 de fevereiro de 1547, a mesa inquisitorial encerrou o Auto da inquirição. O destino de Pero do Campo Tourinho estava traçado em duras penas. As autoridades resolveram encaminhá-lo para o Reino, pois as “qualidades de seus casos” exigiam uma apreciação do Tribunal da Santa Inquisição em Lisboa. O donatário de Porto Seguro foi mandado “preso a ferro” para Portugal, de onde nunca mais voltaria.

A defesa de Pero do Campo

Somente no dia 17 de setembro de 1547, portanto, quase dez meses após sua prisão, Pero do Campo Tourinho teve condições de expor sua visão do processo. Na verdade, o escrivão inquisitorial de Lisboa, Paulo da Costa, tinha se dirigido à Rua do Poço, em Boa Vista (Portugal), onde estava o donatário, para apresentar a notificação de que teria que pagar uma fiança de mil cruzados para custear o seu processo. Ao revelar que não tinha quem o fiasse, Pero do Campo aproveitou o momento para explicar, na sua versão própria, os motivos que possibilitaram a sua prisão, autorizando no final a hipoteca da renda de sua capitania.

O donatário classificou sua prisão como uma conjuração feita por alguns moradores que eram seus inimigos. Diante do escrivão da Santa Inquisição, afirmou que os depoimentos das testemunhas que constavam nos Autos eram falsos, sendo fabricados através de subornos. Revelou que era “muito bom e católico cristão e muito

desejoso de aumentar nossa santa fé nas ditas partes e gentios do Brasil” e, por isso mesmo, suplicava ao Tribunal que o despachasse com rapidez, revendo o processo armado contra ele na Capitania de Porto Seguro pela conspiração de seus inimigos capitais.

Finalmente, no dia 08 de Outubro de 1550 e na presença dos seis deputados da Santa Inquisição, Tourinho foi submetido a um interrogatório, construído em cima das acusações contidas nos 14 Capítulos elaborados pelo vigário Bernardo. Alguns dias antes, a Inquisição já tinha decretado uma sentença que proibia a saída do donatário da cidade de Lisboa sem sua autorização prévia e, com certeza, Pero do Campo sabia que as suas respostas influenciariam no destino de sua história.

A primeira pergunta feita ao donatário tinha como objetivo identificar seu comportamento nas terras da colônia americana. Para além de atuar como colonizador, a Santa Inquisição queria saber se Pero do Campo se esforçava para garantir a unidade entre os interesses político-econômicos e religiosos no dia-a-dia da ação colonial em Porto Seguro. Através de uma síntese apreciável, o donatário disse que

fizera oito Igrejas em que se dizia missa e que fizera oito vilas nas quais em cada uma mandara fazer uma igreja e que em Porto Seguro que é a principal mandara fazer duas e assim mandara fazer muitos engenhos na terra e outras cousas necessárias para ela a qual povoou de novo (DIAS, 1924, p. 283).

Apesar de reveladora, a primeira resposta de Pero do Campo não expôs seu perfil religioso. Os inquiridores queriam saber como se comportava o donatário diante das obrigações sagradas do catolicismo. Afinal, construir igreja e zelar pelo seu funcionamento não era o suficiente para os critérios da Santa Inquisição. Por isso, a segunda pergunta foi direta ao assunto: como era o Pero do Campo cristão?

O donatário, ao responder, se pintou como o mais belo cristão. Afirmou que se “confessava com o vigário clérigo francês” e se comungava regularmente. E, para afastar qualquer suspeita sobre sua fidelidade à Santa Igreja, revelou que “não era lembrado dizer nenhuma coisa que fosse contra a Santa Fé Católica, antes repreendia as pessoas que via fazer o que não deviam” (DIAS, 1924, p. 284).

Na inquirição do Santo Ofício não podia faltar a pergunta tratando do conflito entre o donatário e o vigário da Vila de Porto Seguro. A versão de Pero do Campo sobre este acontecimento é bastante instigante. Ao explicá-lo, o donatário deslizou do

campo do questionamento à autoridade religiosa para o campo do embate entre diferentes concepções da colonização das terras americanas. Desta forma, explicou que não era verdadeira a acusação de que não guardava os dias santos, mas

reprendia as vezes o vigário francês por dar de guarda São Guilherme, São Martinho, São Jorge e outros santos que não mandava guardar a Santa Madre Igreja nem os prelados os mandavam guardar em suas constituições por quanto a terra era nova e era necessário trabalhar para se povoar a terra e fazerem-se algumas coisas de serviço de Deus (DIAS, 1924, p. 285).

No fim do seu depoimento, Pero do Campo voltou a argumentar que sua prisão teria sido uma conjuração. Para embasar sua tese, citou vinte e dois inimigos, sendo que dez deles apareciam nos Autos do processo, depondo contra o donatário: o fidalgo da Casa do Rei, Duarte de Sequeira; o escudeiro do Duque de Aveio, Pero Mousinho; o tabelião, Gaspar Fernandes; o vereador Gonçalo Fernandes; e os moradores, João Ames, Lopo Vaz, Duarte Fernandes, Francisco Brisa, Pero Golçalves e João Vieira. Segundo sua defesa, estes homens

Estavam mal com ele por ele bradar com eles que não queriam trabalhar e lhe reprendia seus vícios e os castigava e prendia quando era necessário pelos males que faziam aos índios dormindo-lhes com suas mulheres e filhas (DIAS, 1924, p. 286).

Vale destacar que os processos inquisitoriais corriam em segredo. O réu não sabia quem o acusou e nem quais eram seus supostos crimes (NOVINSKY, 1992). Desta forma, o desempenho de Pero do Campo na sua própria defesa foi impressionante: desconstruiu a acusação de blasfêmia e heresia, apontando que os conflitos estavam pautados em diferentes concepções de tempo e trabalho no mundo colonial e apontou os limites da legitimidade dos seus acusadores.

A sentença

Infelizmente, os registros sobre o processo de Pero do Campo Tourinho estão incompletos. Não existe na documentação a parte da sentença. Desta forma, nos deparamos com um grande limite para entender a conclusão deste caso. Mas, através do contato com outras fontes, especialmente a dos cronistas do século XVI, conseguimos deduzir qual foi o destino do donatário de Porto Seguro.

A Santa Inquisição absolveu Pero do Campo. Sua sentença não foi escatológica como o Auto de Fé, nem traumática como o exílio nas posses portuguesas de Ultramar. Entretanto, também não foi tão amena: ficou proibido de deixar Portugal e impedido para sempre de retornar à Capitania de Porto Seguro. Segundo a conclusão de Capistrano de Abreu (1930, p. 45):

Tourinho foi absolvido, ou apenas teve alguma pena leve, talvez alguma penitência; a Inquisição era nova, seus raios fulminavam de preferência cristãos novos ou hereges professos, e Tourinho seria quando muito herege intermitente e deletante.

2. INTERPRETANDO O CASO DE PERO DO CAMPO

Conhecendo a Inquisição portuguesa

Em Portugal, o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição foi estabelecido em 1536, a pedido do Rei D. João III, através da bula papal *Cum ad nihil magis*. A causa para a instalação desta Instituição no Reino Lusitano não se deteve a um único aspecto. Na prática, o objetivo de preservação da pureza da fé católica se aliou às demandas políticas e econômicas do reino.

A realização do Concílio de Trento, em 1545, contribuiu para regulamentar a linha de atuação da Inquisição portuguesa. Convocado pelo Papa Paulo III, o Concílio foi um espaço para a reafirmação dos dogmas, sacramentos e rituais da ortodoxia católica, principalmente diante do avanço das religiões protestantes.

No próprio ano de sua fundação, em 1536, a Inquisição portuguesa publicou seu Monitório. Neste documento, constava a lista dos delitos a serem confessados ou denunciados ao Tribunal. Entre estes, encontravam-se a bigamia, a sodomia e certas blasfêmias heréticas, sendo que estas se constituíram no foco principal da ação do Tribunal lusitano, fato que possibilitou a preferência em punir os convertidos ao cristianismo que eram acusados de judaizar, os chamados cristãos-novos.

A blasfêmia tinha um valor bastante negativo no universo cultural da idade moderna. Este delito estava na mesma alçada que o homicídio, o adultério, a prostituição, o furto e a avareza. Para Anita Novinsky (1992, p. 16), a heresia era qualquer tipo de ação que colocava em dúvida os dogmas do catolicismo e a infalibilidade da Igreja, abalando o poder e a força da Santa Sé. Francisco Bethencourt

(1995, p. 229) foi mais além. Considerou a heresia como uma ação duplamente subversiva, pois se caracterizava por apresentar dissidências tanto religiosa quanto social, uma vez que, para além de questionar dogmas, questionava também a ordem societária estabelecida.

Apesar de ter indicado os crimes que seriam objetos de sua intervenção na preservação da Santa Fé, a Inquisição portuguesa ainda não tinha definido como seria seu funcionamento. Apenas em 1552 foi promulgado seu primeiro regimento. Segundo Sonia Sequeira (1996, p. 499),

Era de mister organizar o Santo Ofício de Portugal, aparelhando-o para melhor desempenho de sua missão. Talvez fosse também de mister restringir uma zona de atritos com os cristãos-novos, para evitarem-se reiterados recursos ao Papa que impediam a consolidação da autoridade do Tribunal. Aprovado o Regimento, anulavam-se os modelos castelhanos.

Pero do Campo foi o primeiro homem a cair nas garras da Inquisição nas terras portuguesas da América. Acusado de pronunciar blasfêmias heréticas, o donatário de Porto Seguro foi preso, deportado para o reino e condenado ao desaparecimento silencioso. Entretanto, para entendermos o caso de Pero do Campo precisamos refletir sobre algumas questões centrais.

Refletindo sobre os fatos

O primeiro ponto que destacamos é o confronto entre as datas. Vimos, anteriormente, que Pero do Campo foi preso em 1546, perfazendo, portanto, dez anos após a instalação do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição em Portugal. Por outro lado, observamos também que o primeiro Regulamento da Inquisição só foi publicado em 1552, ou seja, seis anos após a prisão do donatário.

Estes dados indicam que, quando Pero do Campo foi preso, a Inquisição portuguesa ainda não estava totalmente estruturada. A grande e eficiente rede de espionagem, formada pelos familiares e comissários do Santo Ofício, ainda não estava em funcionamento (MOTT, 1986). O Bispado da Bahia só seria criado em 1551, sendo que a delegação de poderes inquisitoriais ao bispo se deu apenas em 1580. E a primeira visitação do Santo Ofício nas terras americanas aconteceu em 1591, quando

Heitor Furtado foi designado para vigiar as terras mais prósperas da colônia e analisar o comportamento do grande número de cristãos novos que ali residiam (VAINFAS, 1997).

Com estas evidências, levantamos a hipótese de que a prisão de Pero do Campo foi menos uma ação inquisitorial e muito mais uma decorrência dos conflitos de um mundo colonial em formação. Esta posição não é inédita na historiografia, pois já foi levantada parcialmente por alguns autores. Pedro Calmon (1939, p. 137), por exemplo, na década de 1930, denunciava a preponderância dos fatores políticos na prisão do donatário de Porto Seguro:

Esse movimento movido contra Pero do Campo Tourinho tem um quê de político: valia por um choque de classes e interesses, pela luta entre a autoridade feudal do capitão-mor e os vereadores, tousurados [sic] e traficantes, que a detestaram.

Antes disso, ainda no final do século XIX, Vanhargen (1959) havia ensaiado uma explicação similar. Argumentava que Pero do Campo tinha sido vítima de uma conspiração política, planejada por seu filho e por estrangeiros. Na década de 1960, Eduardo Tourinho (1960, p. 68) retoma a tese de seus antecessores. Ao relatar a prisão do donatário, exclama: foi “uma insurreição que abalou a Capitania” e coloca o episódio no rol de disputas políticas pelo poder. Os três autores apresentam uma concepção de poder restrita, que condiciona uma análise limitada do caso de Pero do Campo, focalizando preferencialmente os conflitos ligados ao controle do poder político-administrativo da Capitania e ignorando as outras esferas e disputas do poder.

Mais recentemente, Rossana G. Britto (2000), em sua dissertação de mestrado, reavaliou o caso de Pero do Campo. Analisou o intrigante conflito político a partir das relações do donatário com as populações indígenas, com os religiosos locais e com os oficiais e proprietários de Porto Seguro. Entretanto, a autora não tirou decorrências entre estes conflitos e os tipos de heresias e blasfêmias que supostamente o donatário teria cometido: apesar de ter destacado a natureza eminentemente colonial dos conflitos, não avançou no sentido de entendê-los à luz da indefinição dos papéis sociais dos setores envolvidos, principalmente no que se refere à questão indígena.

Este é o ponto de partida para o segundo ponto de reflexão que queremos levantar: quem eram os sujeitos envolvidos? Quais seus interesses? Que relação mantinham entre si?

Na década de 1540, quando da prisão do donatário, a América portuguesa se constituía num espaço de pequena importância para o Império Lusitano. Neste período, o processo de conquista e colonização ainda estava em fase de consolidação. A Coroa havia transferido esta responsabilidade para a iniciativa privada, através da criação do sistema de Capitânicas Hereditárias. E, aos poucos, a ocupação produtiva ia se materializando, a partir da exploração da mão-de-obra indígena para a construção das primeiras lavouras de cana, somada a ainda lucrativa empresa de extração de madeiras preciosas (SCHWARTZ, 1988).

Para fazer este novo mundo funcionar, novas relações sociais precisaram ser estabelecidas entre os europeus e os indígenas, que se constituíam na principal fonte de mão-de-obra. A procura pelo trabalho indígena ganhou maior dimensão. Os colonos não se contentavam com a simples oferta dos que, voluntariamente, se disponibilizavam para trabalharem nas lavouras. Essa situação possibilitou uma verdadeira caçada à mão-de-obra local, tendo como grande novidade a escravidão que “passou a ser massiva e os aprisionados começaram a ser destinados, na sua quase totalidade, à implantação da efetiva ocupação e colonização do Brasil” (PARAÍSO, 1994, p. 130).

Essa nova relação interétnica provocou um impacto muito grande na forma de organização das sociedades indígenas. As relações econômicas, por exemplo, determinaram uma modificação na tradicional divisão do trabalho dos índios, levando os homens a realizar uma atividade que antes era de responsabilidade das mulheres. Neste contexto, os povos nativos iniciaram algumas reações ao projeto colonial, destruindo vilas e fugindo para as matas.

O donatário de Porto Seguro sabia que o êxito de sua empresa dependia diretamente da escravização dos povos indígenas. Por isso, soube utilizar o direito concedido pela Coroa de comercialização de escravos indígenas, passando a organizar as primeiras entradas para apresamento de índios. Entretanto, o donatário não estava sozinho. A sua Capitania era habitada por colonos e alguns religiosos, que também precisavam de mão-de-obra indígena e não queriam permanecer dependentes das iniciativas do donatário.

Ao analisar os depoimentos das vinte e seis testemunhas, percebemos que a centralidade das acusações toca diretamente no mundo do trabalho. Quando os acusadores afirmavam que Pero do Campo não guardava os dias santos, complementavam dizendo que colocava sua gente para trabalhar. Quando supostamente o donatário questionava a fé cristã e enaltecia a dos judeus ou a dos turcos, fazia isso em referência a falta de compatibilidade entre a sua dedicação ao trabalho e os resultados da colonização em Porto Seguro. Por fim, quando justificou a prisão e repressão aos seus inimigos, explicou que assim fazia por que eles não queriam trabalhar.

Podemos supor, portanto, que o conflito em Porto Seguro teve como epicentro os problemas relacionados diretamente à questão do trabalho. E, como vimos, o trabalho neste período vinha predominantemente da exploração da mão-de-obra indígena. Contudo, merece destaque o fato de existir nesta época uma indefinição na legislação colonial sobre as condições de exploração e administração dos índios.

A primeira lei que tentou regulamentar a exploração dos povos indígenas da América portuguesa foi editada após a prisão de Pero do Campo, em 1548. O Regimento de Tomé de Sousa definiu, pela primeira vez, o tratamento legal que deveria ser executado frente às populações indígenas, dividindo-as em dois grandes grupos: os mansos ou “de paz” e os inimigos ou “culpados”. Os primeiros seriam retirados de suas aldeias tradicionais por meio da iniciativa dos colonos (descimento), sendo transferidos para povoações coloniais controladas pelos padres regulares (aldeamento). Após aldeamento, estes índios recebiam terras e eram obrigados a realizar serviços aos colonos, aos padres e à Coroa. Os segundos, por sua vez, seriam tratados de forma completamente diferente: sofreriam as chamadas guerras justas, tendo parte de sua população dizimada e outra parte escravizada. As guerras de escravização só poderiam acontecer com autorização da Coroa e com engajamento de tropas coloniais. Ao longo do processo colonial a administração dos aldeamentos e a responsabilidade da realização de entradas de descimentos ou guerras justas foram foco de grandes disputas entre colonos, padres regulares e poder colonial, impondo à legislação indigenista uma dinâmica específica para cada período e para cada região da colônia (PERRONE-MOISÈS, 1992).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A prisão de Pero do Campo Tourinho pode ser entendida como um resultado de um conflito em torno da questão indígena nos primórdios da colonização da América portuguesa, quando inexistia uma legislação específica sobre relacionamento entre povos ameríndios e europeus. Os dados levantados indicam que os religiosos e alguns colonos construíram uma estratégia para derrotar o donatário que legalmente detinha mais autoridade, condições e legalidade para aprisionar e adquirir índios. Os acusadores deslocaram os conflitos da esfera político-econômica para esfera religiosa e encontraram na Santa Inquisição a brecha para afastar de Porto Seguro aquele que se apresentava como uma barreira para a materialização de seus objetivos.

Podemos supor, também, que o episódio demonstra como a colonização foi um “aprendizado”, como definiu Luiz Filipe de Alencastro (2000), pois por meio das experiências vividas entre colonos e indígenas foram erguidas a legislação, a mentalidade e a própria sociedade colonial. O caso de Tourinho foi emblemático para que a Coroa iniciasse uma série de iniciativas que pudesse manter o equilíbrio entre os interesses em jogo na conquista e colonização, confiando na apelação do donatário, que evidenciava a possibilidade da unidade entre os aspectos religiosos e econômicos na colonização da América portuguesa: “e que isto tudo dizia para animar os homens que trabalhassem para que a terra se povoasse e se fizesse o que era necessário e se aumentasse a fé católica”.

REFERÊNCIA

ABREU, Capistrano. Atribulações de um donatário. In: ABREU, Capistrano. **Caminhos antigos e povoamento do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora da Sociedade Capistrano de Abreu, 1930.

ALENCASTRO, Luiz Felipe. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São. Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BARROS, Francisco Borges. Penetração das terras Baianas. **Annaes do Archivo Publico do Estado da Bahia**, Salvador: IOE, 1919

- BETHENCOUT, Francisco. **História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália**. Lisboa: Círculo dos Leitores, 1995.
- BRITTO, Rossana G. **A saga de Pero do Campo Tourinho: o primeiro processo da inquisição no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2000.
- CALMON, Pedro. **História do Brasil** (As origens 1500-1600). São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939.
- DIAS, Carlos Malheiro. **História da Colonização Portuguesa do Brasil**. Porto: Litografia Nacional, 1924.
- DOCUMENTOS HISTÓRICOS (1677 – 1678): Patentes, doações, regimentos e mandados. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 13, 1929.
- MOREIRA, Manuel Antônio Fernandes. **Os mareantes de Viana e a construção de Atlântida**. Viana do Castelo: Edição da Câmara Municipal de Viana do Castelo, 1994.
- MARCHANT, Alexander. **Do escambo à escravidão: as relações econômicas de portugueses e índios na colonização do Brasil, 1500 – 1580**. São Paulo: Ed. Nacional, 1980.
- MOTT, Luiz. Um Nome Em Nome do Santo Ofício: O Conego João Calmon. **UNIVERSITAS**, Salvador, v. 1, n. 37, p. 15-31, 1986.
- NOVINSKY, Anita. **A inquisição**. São Paulo: Brasiliense (Coleção Tudo é História), 1992.
- PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. A visão indígena e portuguesa na descoberta do Brasil: a formação da 1ª família brasileira. **Revista da Fundação Pedro Calmon**, Salvador, v. 5, p. 79-94, 2000.
- PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios Livres e Índios Escravos: princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII) In.: CUNHA, Manuela (org.). **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Cia das Letras, 1992.
- PRADO, Almeida. **A Bahia e as Capitânicas do Centro do Brasil, 1530 e 1626**. São Paulo: Nacional, 1950.
- SCHWARTZ, Stuart. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial – 1550-1835**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- SIQUEIRA, Sônia. A disciplina da vida colonial: os regimentos da Inquisição. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Rio de Janeiro, v. 157, n. 392, p. 497-571, 1996.
- TOURINHO, Eduardo. **Alma e corpo da Bahia**. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti Editores, 1953.
- TOURINHO, Eduardo. O primeiro donatário de Porto Seguro. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Rio de Janeiro, n. 247, 1960.
- VARNHAGEM, Francisco A. **História geral do Brasil**. São Paulo: Melhoramentos, Tomo I, 1959.
- VIVEIRO DE CASTRO, E. **Antropologia do Parentesco: estudos ameríndios**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1995.

Publicado, em 22 de agosto de 2010, na www.revistapindorama.ifba.edu.br